

Acordo de Parceria
entre a Freguesia de Algueirão-Mem Martins e a
Fundação Aga Khan Portugal
para a Plantação de uma Micro-Floresta

Considerando que:

- a) Uma Micro-Floresta é uma pequena floresta plantada que maximiza a densidade de árvores e a biodiversidade, privilegiando a flora autóctone e o restauro dos ecossistemas locais;
- b) Apresenta inúmeras vantagens em relação aos métodos de reflorestação tradicionais, designadamente a sua elevada taxa de crescimento (até 10 vezes mais rápido), o envolvimento da comunidade local na sua conceção e manutenção (que vai de encontro aos princípios participativos que regem a atuação da AKF Portugal), e contribuem diretamente para todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, configurando-se como espaços de excelência para a educação ambiental comunitária e reconexão das comunidades urbanas com a natureza e os seus ciclos;
- c) A Fundação Aga Khan tem desenvolvido a *The Microforest Initiative*, que já conta no seu portfólio com a plantação de 1320 micro florestas em 11 países, tendo já implementado Micro-Florestas igualmente em Portugal, nomeadamente em Rio de Mouro (Bairro da Tabaqueira) e no município do Fundão, estando neste momento em estudo a plantação em Queluz-Belas (Bairro do Pendão);
- d) A Freguesia de Algueirão – Mem Martins é responsável pela manutenção de um espaço verde com cerca de 200m² de área, sito na Praceta José Magalhães Godinho, Tapada das Mercês, apto à plantação de uma micro-floresta, sem prejuízo da necessária e prévia limpeza e desmatação e instalação de um sistema de rega, que deverá funcionar nos primeiros 2 anos após a plantação, período após o qual as espécies plantadas deverão sobreviver sem qualquer tipo de intervenção.

Entre:

Entre: **FREGUESIA DE ALGUEIRÃO – MEM MARTINS**, com sede na Estrada de Mem Martins, n.º 222 – 2725 383 Algueirão-Mem Martins, pessoa coletiva com o n.º 506 882



comunidades-em-ação
Algueirão Mem Martins



Área Metropolitana de Lisboa



REPÚBLICA PORTUGUESA



Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

799, representada neste ato pelo Presidente, Valter Manuel Antunes Januário, com poderes para o ato, doravante designada por Primeira Outorgante,

e

FUNDAÇÃO AGA KHAN PORTUGAL, com sede no Centro Ismaili, avenida Lusíada, n.º 10 - 1600 150 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 841 560 representada pelo Presidente do Conselho Nacional, Mohamed Azzim Gulamhussen, com poderes para o ato e pelo CEO, Karim Merali com poderes para o ato, doravante designada por segunda outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o protocolo de colaboração supra identificado, nos termos dos artigos seguintes, que ambos os Outorgantes estipulam e reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

1. O presente acordo de parceria celebra-se entre a Freguesia de Algueirão-Mem Martins (JFAMM) e a Fundação Aga Khan Portugal (AKF) e visa a plantação de uma Micro-Floresta na Praceta José Magalhães Godinho, Tapada das Mercês, iniciativa local no âmbito da intervenção (AKF) no concelho de Sintra, e enquadrado no projeto “Educação Ambiental e Valorização dos Comuns”(Plano de Recuperação e Resiliência, Operações Integradas Locais Sintra/Algueirão-Mem Martins).
2. O lote de terreno escolhido corresponde a espaço verde cuja manutenção está cometida à Freguesia de Algueirão – Mem Martins e tem cerca de 200m² de área de implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivos

1. Plantação e dinamização de uma Micro-Floresta, desenhada com a comunidade e tecido associativo e escolar local, incorporando conhecimento sobre biodiversidade, sustentabilidade e valores naturais locais e partilha de informação sobre espécies autóctones, papel das florestas na resiliência e alterações climáticas, prevendo-se a plantação de cerca de 700 plantas autóctones dos diferentes estratos florestais.
2. Comunicação dos benefícios e planeamento de conteúdos e ações de comunicação, divulgação e formação para que o projeto da Micro-Floresta possa ganhar força e ser replicado noutros pontos da Freguesia;



comunidades-em-ação
Algueirão Mem Martins



a. . .
. . m. .
. . l. .
Área
metropolitana
de Lisboa



3. Fortalecer, valorizar e promover o espírito comunitário na utilização e manutenção do espaço público, bem como o sentimento de pertença.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ações

1. Preparação do terreno – a implantação de Micro-Floresta recorrerá a metodologias regenerativas do solo, designadamente a introdução de camadas de cartão, composto e manta-morta, visando garantir as melhores condições de sobrevivência das espécies a introduzir. O método de plantação é a plantação à cova, mas, face à presença de algum lixo urbano e de vegetação arbustiva espontânea, bem como de relva (escalracho - *Panicum repens*) no local a intervir, será feita uma limpeza e desmatção com o recurso a moto-roçadoras ou enxadas manuais.
2. Plantação – nos trabalhos de plantação, encontram-se incluídas a abertura manual das covas e plantação das espécies escolhidas. A densidade de plantação é de 3 espécies por metro quadrado, num total cerca de 700 plantas dos estratos emergente, arbustivo, sub-arbustivo, herbáceo e trepadeiras. A escolha das espécies será feita pela comunidade e parceiros, a partir de um leque pertencente à flora autóctone que inclui, entre outras, Carrasco, Sobreiro, Oliveira-brava, Carvalho português, Azinheira, Urze, Aderno-de-folhas-largas, Pilriteiro, Folhado, Aroeira, Sanguinho-das-sebes, Medronheiro, Murta, Trovisco, Abrinheiro Bravo, Gilbardeira, entre outras a considerar.
3. Manutenção – prevê-se a realização de ações de manutenção regular, designadamente controlo de espontâneas, numa lógica de dinamização do espaço e educação ambiental.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da PRIMEIRA OUTORGANTE

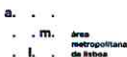
A JFAMM obriga-se a:



- a) Garantir a existência de um ponto de água funcional no local e suportar os respetivos consumos;

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE

A AKF obriga-se a, em articulação com a comunidade e parceiros:



- 
- 
- a) Fornecer as plantas, composto e manta-morta;
b) Assegurar a manutenção da micro-floresta, através de ações de manutenção regulares, designadamente controlo de espontâneas, numa lógica de dinamização do espaço e educação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA

Coordenação

As duas partes comprometem-se a reunir trimestralmente para fazer a avaliação do acordo de parceria e calcular a respetiva taxa de execução, assim como definição de pontos de melhoria e próximos passos. Cada parceiro designa um coordenador responsável pelas atividades por ele abrangidas, devendo a respetiva substituição, quando ocorra, ser comunicada, por escrito, ao outro parceiro.

Aos coordenadores competirá:

1. Acompanhar e garantir a boa execução dos trabalhos em curso, gerindo as tarefas dentro dos objetivos e termos acordados entre as partes, tomando as medidas necessárias ao integral cumprimento dos termos constantes do presente projeto de parceria;
2. Promover as medidas necessárias ao desenvolvimento das ações e atividades;
3. Diligenciar pela apresentação, na periodicidade que venha a ser definida, dos relatórios de acompanhamento relativos ao desenvolvimento das ações e atividades e da sua execução em termos materiais;
4. Informar o representante do outro parceiro sobre qualquer assunto de que tenha tido conhecimento e que possa obstar a continuidade de uma determinada ação ou atividade em curso ou mesmo do próprio acordo de parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

O presente acordo de parceria tem a duração de 1 ano, com início na data da sua assinatura, e será prorrogado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por qualquer uma das Partes, com notificação mínima de 90 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.



comunidades-em-ação
Alqueirão Mem Martins



A. . .
. . m.
. l. .
Área
metropolitana
de Lisboa



CLÁUSULA OITAVA

Alterações

Eventuais alterações ao presente acordo de parceria, deverão ser objeto de proposta a apresentar à outra Parte, com o mínimo de 90 dias de antecedência, a qual deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA


Disposições finais de transitórias

1. As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação do presente acordo de parceria, suas adendas ou Acordos Setoriais serão resolvidas por mútuo acordo das Partes.
2. Não havendo mútuo acordo, em caso de litígio na interpretação ou aplicação dos documentos referidos no número anterior, as Partes aceitam que o mesmo seja submetido à jurisdição exclusiva do Tribunais Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram, pelo que vai o presente ACORDO DE PARCERIA ser assinado, a seguir à data, em duas vias, todas com valor de original, destinando-se uma a cada uma das partes Outorgantes.

Algueirão-Mem Martins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS



(Valter Manuel Antunes Januário)

FUNDAÇÃO AGA KHAN PORTUGAL



(Mohamed Azzim Gulamhussen)

FUNDAÇÃO AGA KHAN PORTUGAL



(Karim Merali)



comunidades-em-ação
Algueirão Mem Martins



a. . .
. . m. Área
. . l. metropolitana
de Sintra



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU